



**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0408.01/2022**

**EDITAL de CREDENCIAMENTO N.º 001/2022 - CPSMAR**

**PREÂMBULO:**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CPSMAR.

**INTERESSADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI

**PRAZO para CREDENCIAMENTO:** até 30 (trinta) dias corridos, início a contar da publicação do edital na imprensa oficial, a partir do dia 16 de Agosto de 2022 até o dia 15 de Setembro de 2022, às 17h00min

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI, através da Comissão Permanente de licitação nomeada pela portaria nº 79/2022 neste ato representada pela Presidente da Comissão de licitação Sra. Edvânia Viana Maia, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra no Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati, o Edital n.º 001/2022 - CPSMAR, que dispõe sobre CREDENCIAMENTO, com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CPSMAR, com fundamento no nos termos do artigo 25, "caput", da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, cujos termos, igualmente, o integram.

**1. DO CREDENCIAMENTO:**

1.1. Poderão participar do processo de credenciamento, as pessoas jurídicas legalmente constituídas, com capacidade técnica comprovada, idoneidade econômica – financeira regularidade jurídico - fiscal e trabalhista, que não tenham sido declaradas inidôneas por parte do Poder Público, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Instrumento Convocatório e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati, e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

1.2. Para credenciar-se o proponente deverá habilitar-se através de:

1.2.1. Solicitação de credenciamento, apresentada na forma digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade com a documentação solicitada neste Instrumento Convocatório, em papel timbrado próprio do proponente.

**2. PRAZO DE VIGÊNCIA, DIA, HORÁRIO E LOCAL DO CREDENCIAMENTO:**

2.1. O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo para credenciamento **até 30 (trinta) dias**, podendo qualquer interessado do objeto, durante esse prazo e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, solicitar seu credenciamento.

2.2. A partir da publicação do presente edital de credenciamento, os interessados podem solicitar o seu credenciamento na sala do Setor de Licitações do CPSMAR, localizada à Rua Armando Praça nº 805 – Várzea da Matriz – Aracati - CE, em dias úteis, nos seguintes horários: das 8h às 17h00min. A partir do dia 16 de Agosto de 2022 até o dia 15 de Setembro de 2022.

2.3. Demais informações, cópia do presente edital e seus anexos podem ser obtidos junto ao Setor de licitação ou ainda pelo site do TCE/CE – <http://www.tce.ce.gov.br> e no site do Consórcio <http://cpsmar.ce.gov.br>.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas Jurídicas que atendam às condições deste edital para prestação de serviços, conforme especificações contidas para credenciamento constante do Anexo I.

3.2. Os serviços objeto do presente credenciamento deverão ser prestados aos pacientes da Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa.

3.3. Os interessados devem solicitar o credenciamento, na sala do Setor de Licitações, localizada à Rua Armando Praça nº 805 – Várzea da Matriz – Aracati - CE, em dias úteis, nos seguintes horários: das 8h00min às 17h00min, observando as condições e exigências mínimas para a prestação do serviço, as condições de pagamento e a tabela de preços que remunerará os serviços prestados, e demais requisitos fixados no presente regulamento.

3.4. **A empresa contratada para prestar os serviços deverá instalar laboratório na sede do Município de Aracati, Estado do Ceará.**

3.5. Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer interessado no presente credenciamento, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

- I - documento oficial de identidade;
- II - procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar o interessado e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao credenciamento, em nome deste.

### 4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Não poderá participar interessado declarado inidôneo ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;

- a) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo CPSMAR;
- b) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- c) De interessados que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

### 5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento para os interessados será dirigido ao Comissão de Licitação, devendo ser formalizado a até o prazo fixado no preâmbulo deste edital, na sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati, à Rua Armando Praça nº 805 – Várzea da Matriz – Aracati - CE – CEP 62.800-000.

5.2. Cada interessado deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Habilitação e Proposta** sendo aceita a remessa via postal.

5.3. O envelope deverá ser entregue fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

**ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO**

DE: (PROPONENTE) – CNPJ: \_\_\_\_\_  
PARA: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 0408.01/2022  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2022 - CPSMAR

**ENVELOPE 02 – PROPOSTA**

DE: (PROPONENTE) – CNPJ: \_\_\_\_\_  
PARA: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 0408.01/2022  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2022 - CPSMAR

**8. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

- 8.1. Até a data e horários previamente definidos no preâmbulo deste edital, no endereço supracitado ou pelo correio. Sendo que o custo e o risco da postagem e a inviolabilidade do envelope será de inteira responsabilidade do participante.
- 8.2. Em caso de envio dos envelopes de Habilitação e Proposta pela via postal, o(a) Comissão de Licitação – CPL, não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil do prazo de credenciamento.

**9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “01”:**

O envelope deverá conter os seguintes documentos:

**9.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 9.1.1 - **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 9.1.2 - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SEUS ADITIVOS OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO**, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 9.1.3 - **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedade simples – exceto cooperativas – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registros das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- 9.1.4 - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBS: Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

**9.1.5 - Cópia de Documento Oficial com foto e CPF, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, conforme o caso;**

### **9.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

**9.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante.**

**9.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN)**

**9.2.4 - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual da sede ou de seu domicílio;**

**9.2.5 - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal da sede ou de seu domicílio (Geral ou ISS);**

**9.2.6 - Certificado de Regularidade Fiscal – CRF junto ao FGTS;**

**9.2.7 - Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Nº. 12.440/11**

**OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.**

### **9.3. RELATIVA À ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, acompanhado das notas explicativas, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;**

**9.3.2 - Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:**

**a) Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

**b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

**c) Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

**d) As empresas constituídas à menos de um ano:** apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da

994  
PSMAR  
*[Handwritten signature]*

Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.3.3 - Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 9.3.1, no mínimo: balanço patrimonial, DRE e índices contábeis, registrados na Junta Comercial ou órgão competente e termos de abertura e encerramento do livro diário).

9.3.4 - As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

9.3.5 - A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo "na forma da lei".

9.3.6 - Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 9.3.5 engloba, no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

9.3.7 - As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

9.3.8 - A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

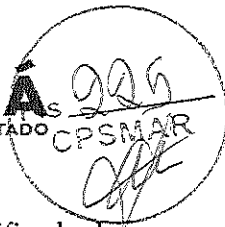
9.3.9 - Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} >1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} >1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} >1$$

9.3.10 - As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação. Devendo a comprovação ser feita



relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

#### 9.3.10.1 - JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES CONTÁVEIS:

- a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;
- b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.
- c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE FORTIM deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

**9.3.11 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias;

#### 9.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1 - Atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, com firma reconhecida em Cartório competente, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Presidente(a) ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.

- a) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.
- b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 9.4.1. "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

9.4.2 - Comprovação de inscrição da proponente no cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;

9.4.3 - Comprovação de registro e de regularidade do profissional responsável pela interessada, junto ao Conselho competente;

9.4.4 - Comprovante de vínculo empregatício do(s) profissional(is) responsável(is) a saber: Cópia da Carteira de Trabalho, ou contrato de trabalho/prestação de serviços, ou contrato social.

Obs: O profissional técnico poderá ser substituído, desde que o substituto tenha a mesma qualificação do profissional apresentado na proposta técnica.

#### 9.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



9.5.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante deste edital;

9.5.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante deste edital;

9.5.3 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

9.5.4 - Apresentar declaração explícita de disponibilidade de equipamentos e instalações e equipe técnica para a prestação dos serviços, constando de: relação de equipamentos e pelo menos dois membros da equipe técnica com aptidão para o objeto da licitação com experiência comprovada por certificados, diplomas ou atestados.

9.5.5 - Alvará Sanitário.

#### 9.6. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em originais ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente.

b) Rubricados e numerados sequencialmente na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

### 10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E FORMA DE CONTRATAÇÃO:

10.1. A Análise da ACEITABILIDADE DA HABILITAÇÃO compreenderá o exame:

a) Dos documentos exigidos e da compatibilidade das características dos serviços ofertados com as especificações indicadas;

b) Da forma, prazos e condições de execução propostos como especificados e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;

10.1.1. A análise dos documentos de habilitação será feita pela Comissão de Licitação e deverá ser observado o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para análise da documentação.

10.1.2. Considerar-se-ão habilitadas para fins de credenciamento para execução futura do objeto do presente procedimento, todas as pessoas jurídicas que atenderem às condições para habilitação, ou seja, os interessados que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital.

10.1.3. Serão declarados inabilitados os interessados que não atenderem as exigências deste Edital.

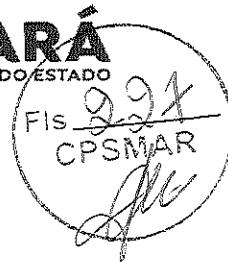
### 10.2. DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “02”:

10.2.1. A “Proposta de Preço” deverá conter a especificação dos serviços, sua discriminação conforme Anexo IV do edital, contendo seus respectivos preços em algarismos e por extenso, (valor final) em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas:

10.2.2. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa de credenciamento, sendo obrigatória, posteriormente, para o interessado credenciado.

### 10.3. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.3.1. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas as propostas de preços:



- a) Que não contiveram todos os dados exigidos neste edital;
- b) Que não atenderem os requisitos mínimos das especificações;
- c) Que não se submeterem às condições expressas neste regulamento.
- d) Que não estejam assinadas pelo interessado;
- e) Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- f) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Credenciamento, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais interessados;

## 11. RESULTADO DO JULGAMENTO

- 11.1. O atendimento das condições de credenciamento será aferido pela Comissão de Licitações, designada nos autos do processo em epígrafe.
- 11.2. A Comissão de Licitações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.
- 11.3. O julgamento da proposta e habilitação de credenciamento será devidamente registrado em ata.
- 11.4. Após a análise da documentação, se nenhuma irregularidade for constatada na documentação e/ou na proposta de credenciamento, será a proposta declarada apta e, por conseguinte, encaminhada a autoridade competente, para posterior homologação e futuramente firmando com o interessado o Contrato de Credenciamento, em conformidade com a minuta do Anexo V.
- 11.5. A recusa do Credenciamento será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos neste Edital.

## 12. DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 12.1. Os valores pela prestação dos serviços de que trata o presente Processo de Inexigibilidade serão os constantes na **tabela SUS**.
- 12.2. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, os encargos necessários à execução do objeto, transporte, seguros em geral, taxas, impostos, tarifas e outras quaisquer despesas que se fizerem necessárias à boa execução do objeto deste regulamento.
- 12.3. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento, inerentes ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CE - CPSMAR, nas seguintes rubricas orçamentárias: 0101.10.302.0403.2.002 MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARIAVA BARBOSA; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00. OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições e condições estabelecidas no termo contratual;
- 13.2. A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que o representá-lo na execução do contrato;
- 13.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 13.4. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;
- 13.5. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Contrato;
- 13.6. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;



- 13.7. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 13.8. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato;
- 13.9. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos estaduais e federais;
- 13.10. Disponibilizar para a coleta dos exames no mínimo 02 (dois) profissionais técnicos de enfermagem qualificados e aptos a exercer a função;
- 13.11. Disponibilizar 01 (um) computador com software contendo recursos necessários no desempenho de suas atribuições, compreendendo a rastreabilidade de todas as informações referentes aos exames, garantindo sua integridade e estabilidade;
- 13.12. Disponibilizar 01 (uma) impressora de etiquetas;
- 13.13. Disponibilizar 01 (uma) impressora para imprimir os laudos;
- 13.14. Disponibilizar 02 (duas) mesas, sendo uma para o computador e outra para as impressoras;
- 13.15. Disponibilizar no mínimo 10 (dez) cadeiras, visando o bem estar dos pacientes;
- 13.16. Todos os insumos relacionados direto e indiretamente para a coleta dos materiais serão por conta da CONTRATADA.
- 13.17. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;
- 13.18. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.
- 13.19. Os serviços são contratados diretamente à credenciada, a qual tem a responsabilidade exclusiva e integral pela execução dos mesmos através de seus prepostos, responsabilizando-se, inclusive e principalmente por:
- a) toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução dos serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Consórcio de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
  - b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Consórcio por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Consórcio que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
  - c) por todo e quaisquer danos causados diretamente ao CONSÓRCIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 13.20. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade do CONSÓRCIO por

eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referencia as suas obrigações, não se transfere ao CONSÓRCIO;

13.21. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda a documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

13.22. Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnico-operacionais constantes das Tabelas acordadas entre as partes;

13.23. Colocar a disposição dos beneficiários do Consórcio somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos e aprovados pelas normas da Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde.

13.24. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.

13.25. A Contratada só poderá realizar os exames, objeto do presente termo, mediante autorização da contratante;

13.26. A Contratada é responsável pela entrega de segunda via de resultado de exame ao paciente, caso seja necessário;

13.27. Sendo solicitado um exame de rotina, e após a, análise, detectado uma alteração, inclui-lo imediatamente nas condições de urgência, inclusive quanto ao prazo de entrega;

13.28. É de responsabilidade da contratada a coleta, caso seja necessário, sem ônus para a contratante.

13.29. A Contratada é responsável pela entrega do mapa de produtividade mensal até o quinto dia útil do mês subsequente.

13.30. A Contratada deverá manter software contendo recursos necessários no desempenho de suas atribuições, compreendendo a rastreabilidade de todas as informações referentes aos exames, garantindo sua integridade e estabilidade;

13.31. É de responsabilidade da contratada a disponibilização de material, quando se fizer necessário para a realização de exames;

13.32. O laudo emitido pela contratada deve esta disponível e arquivado pelo prazo de até 05(cinco) anos;

13.33. Atender o paciente com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação dos serviços.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n<sup>o</sup> 8.666/93;

14.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

14.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

14.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

14.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

14.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante à CONTRATADA;

14.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;



- 14.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 14.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 14.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 14.11. Aplicar as penalidades previstas no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati;
- 14.12. A contratante é responsável pela emissão de autorização para realização dos exames junto à empresa contratada.

## 15. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE RECOLHIMENTO DO MATERIAL

- 15.1. Os serviços, objeto da presente licitação, deverão ser prestados na sede do município de Aracati, em laboratório instalado pela empresa contratada;
- 15.2. O material necessário aos exames deverá ser colhido de segunda a sexta-feira, a partir das 07h00min;
- 15.3. Prazo normal para entrega de exames:
  - a) Para os exames hematológicos, bioquímicos, imunologia, uroanálise e parasitologias, será de 24 (vinte e quatro) horas, após coleta;
  - b) Para os exames de sorologia e hormônios, será de 10 (dez) dias, após coleta;
  - c) Para os exames de citopatologia, será de 15 (quinze) dias, após coleta;
- 15.3.1. Prazo de urgência para entrega de exames:
  - a) Para os exames hematológicos, bioquímicos, imunologia, uroanálise e parasitologias, será de 4 (quatro) horas, após coleta;
  - b) Para os exames de sorologia e hormônios, será de 03 a 05 dias, após coleta;
  - c) Para os exames de citopatologia, será de 05 a 08 dias, após coleta;
- 15.4. Prazo para entrega de exames de emergência:
  - a) O Prazo de entrega para os exames de emergência, será de no máximo 01 (uma) hora, após coleta;
    - a.1) Os exames compreendidos como de emergência no subitem acima, refere-se aos: hematológicos, bioquímicos, imunologia, uroanálise e parasitologias;
- 15.5. Os serviços licitados deverão ser iniciados junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CE - CPSMAR, imediatamente após a expedição da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela administração, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.
- 15.6. Por ocasião da execução dos serviços, o prestador deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.
- 15.7. Para o serviço objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CE - CPSMAR, com endereço na Rua Armando Praça nº 805 - Várzea da Matriz - Aracati, Ceará, CNPJ Nº. 12.986.520/0001-02.
- 15.8. No caso de constatação da inadequação do serviço prestado às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da Lei e deste instrumento.

15.9. Os serviços licitados deverão ser executados, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- d) a execução dos serviços devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento das atividades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CE - CPSMAR

#### 16. DA VIGENCIA DOS CONTRATOS

16.1. O termo de contrato de credenciamento firmado terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogados na forma e condições do art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, até o limite de 60 meses.

#### 17. DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO:

17.1. Na hipótese dos contratados inadimplirem, total ou parcialmente, as obrigações oriundas da Contratação vinculadas a este Edital, o Consórcio poderá suspender, imediatamente os atendimentos, garantida prévia defesa, podendo rescindir, se assim julgar necessário.

#### 18. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

18.1. Ao final de cada sessão de julgamento, depois de declarado o interessado credenciamento do certame, será publicado na imprensa oficial, para que os demais interessados possam imediata e motivadamente, interpor recurso, podendo juntar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.2. O recurso contra decisão do(a) Presidente(a) terá efeito suspensivo.

18.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação deste Consórcio.

18.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesas homologará e adjudicará o objeto ao(s) interessado(s) declarado(s) credenciado(s) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

18.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital até 5 (cinco) dias úteis após a data da publicação do Edital de Credenciamento, que será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado de Ceará (D.O.E.), no Jornal de Circulação Regional, e disponibilizado na íntegra no átrio do paço do Consórcio.

18.7. Caberá à Comissão de Licitação julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

Fis. 229  
CPSMAR  
*[Handwritten signature]*

- 18.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos meramente protelatórios ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo.
- 18.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.10. Em caso de indeferimento do pedido de credenciamento, o interessado poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação de indeferimento.
- 18.11. Dos demais atos da Comissão de Licitação caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei 8.666/93.
- 18.12. Os pedidos de impugnação, recursos e outros esclarecimentos necessários poderão ser feitos, desde que por escrito, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital.
- 18.13. A resposta às dúvidas suscitadas será transmitida em até 3 (três) dias úteis após o protocolo no Setor de Licitações.
- 18.14. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

#### **19. DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

- 19.1. Homologado o credenciamento, os contratados terão o prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o termo de credenciamento respectivo, diretamente no Consórcio, obedecendo às condições indicadas na minuta contratual, na qual estão definidas as condições de execução do serviço, do pagamento e dos preços, as obrigações da credenciada e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.
- 19.2. Os contratados executarão seus serviços com observância rigorosa das especificações técnicas de sua profissão, das condições deste Edital.
- 19.3. A recusa dos adjudicatários em assinar o contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes deste credenciamento, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 19.4. Os contratados que se recusarem a assinar o termo de contratação estarão sujeitos às seguintes penalidades:
- a) Multa no valor de **2% (dois por cento)** sobre o valor global adjudicado ao interessado;
  - b) Advertência, ou suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **02 (dois) anos**, ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.
- 19.5. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

#### **20. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES:**

- 20.1. As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- a) Advertência escrita;
  - b) Emissão de Ordem de Recebimento (OR);
  - c) Multa;
  - d) Suspensão temporária;
  - e) Rescisão do Contrato;
  - f) Declaração de inidoneidade para com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI.

*[Handwritten signature]*

20.2. A CONTRATADA, caso deixar de cumprir o compromisso assumido, sofrerá multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

20.3. A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco) por cento, incidente sobre o valor do contrato, por possível falta de atendimento a solicitação não atendida na data prevista.

20.4. A CONTRATADA ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Consórcio, comprovada a culpa da mesma, na inexecução do contrato.

20.5. Caso haja atraso no pagamento na forma estabelecida, por culpa da CONTRATANTE, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso correção monetária pela UFIR e juros de mora no percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês.

20.6. O termo inicial de computo de juros iniciar-se-á no primeiro dia após o prazo de pagamento estabelecido no contrato.

20.7. O credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo Consórcio.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. São partes integrantes do presente Edital:

**Anexo I – Carta de Credenciamento;**

**Anexo II – Modelo de Declaração;**

**Anexo III – Termo de Referência;**

**Anexo IV – Proposta de Preços;**

**Anexo V – Minuta de Contrato**

21.2. A participação no presente processo de contratação implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

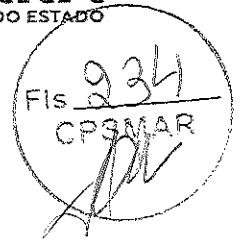
21.3. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.

21.4. Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta à Comissão de Licitação.

Aracati - CE, 12 de Agosto de 2022.

  
Edvânia Viana Maia

**Presidente da Comissão de Licitação do CPSMAR**



**ANEXO I – (MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO)**

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI

Para fins de CREDENCIAMENTO, anexamos os documentos de habilitação exigidos no Edital cujo objeto é o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CPSMAR, em conformidade com as características, quantidades e valores estabelecidos no Anexo III, declarando, desde já, que aceitamos todas as condições estipuladas no referido Edital e seus anexos.

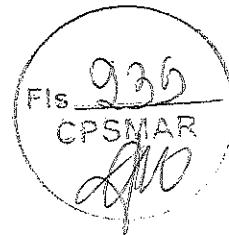
DADOS DO CREDENCIADO:	
Proponente:	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)
CNPJ:	Representante Legal: CPF:
Fone:	E-mail:

Atenciosamente,

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do interessado proponente





ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

À  
Comissão de Licitações

MODELO DE DECLARAÇÃO 01

DECLARAÇÃO

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CPSMAR.

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CE - CPSMAR, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

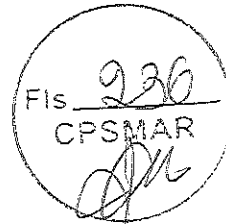
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e Data

[REPRESENTANTE DA EMPRESA]  
RAZÃO SOCIAL







ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

À  
Comissão de Licitações

MODELO DE DECLARAÇÃO 02

DECLARAÇÃO

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CPSMAR.

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CE - CPSMAR, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Local e Data

[REPRESENTANTE DA EMPRESA]  
RAZÃO SOCIAL



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO



À  
Comissão de Licitações

MODELO DE DECLARAÇÃO 03

DECLARAÇÃO

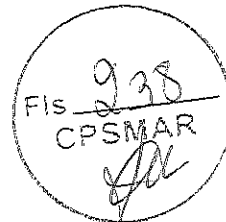
**OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CPSMAR.

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CE - CPSMAR, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e Data

[REPRESENTANTE DA EMPRESA]  
RAZÃO SOCIAL



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA



## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 0408.01/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 - CPSMAR



### 1. OBJETO:

1.1. CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CPSMAR.

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA)	Unid	100	R\$ 13,35	R\$ 1.335,00
2	02.03.01.003-5	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVIO-VAGINAL)	Unid	50	R\$ 20,96	R\$ 1.048,00
3	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	Unid	50	R\$ 2,73	R\$ 136,50
4	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	Unid	150	R\$ 3,51	R\$ 526,50
5	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	Unid	700	R\$ 5,62	R\$ 3.934,00
6	02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	Unid	50	R\$ 4,19	R\$ 209,50
7	02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOSTERONA DHT	Unid	50	R\$ 11,71	R\$ 585,50
8	02.02.01.002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	Unid	10	R\$ 2,01	R\$ 20,10
9	02.02.01.007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	Unid	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
10	02.02.12.002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO – ABO	Unid	700	R\$ 1,37	R\$ 959,00
11	02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE (LATEX)	Unid	260	R\$ 2,83	R\$ 735,80
12	02.02.03.008-3	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA (PCR)	Unid	400	R\$ 9,25	R\$ 3.700,00
13	02.02.06.003-9	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	Unid	50	R\$ 14,69	R\$ 734,50
14	02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULACAO	Unid	700	R\$ 2,73	R\$ 1.911,00
15	02.02.02.010-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO	Unid	700	R\$ 9,00	R\$ 6.300,00

16	02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	Unid	1.000	R\$ 5,77	R\$ 5.770,00
17	02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	Unid	2.000	R\$ 2,73	R\$ 5.460,00
18	02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDENTAÇÃO (VHS)	Unid	500	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00
19	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	Unid	2.000	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
20	02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	Unid	30	R\$ 14,12	R\$ 423,60
21	02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	Unid	30	R\$ 11,89	R\$ 356,70
22	02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	Unid	60	R\$ 15,06	R\$ 903,60
23	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	Unid	900	R\$ 2,25	R\$ 2.025,00
24	02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	Unid	60	R\$ 11,53	R\$ 691,80
25	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) TOTAL	Unid	1500	R\$ 16,42	R\$ 24.630,00
26	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	Unid	800	R\$ 2,01	R\$ 1.608,00
27	02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	Unid	60	R\$ 3,68	R\$ 220,80
28	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	Unid	160	R\$ 1,85	R\$ 296,00
29	02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	Unid	30	R\$ 1,85	R\$ 55,50
30	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	Unid	2.000	R\$ 3,51	R\$ 7.020,00
31	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	Unid	2.000	R\$ 3,51	R\$ 7.020,00
32	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	Unid	2.000	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
33	02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	Unid	60	R\$ 17,16	R\$ 1.029,60
34	02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	Unid	60	R\$ 17,16	R\$ 1.029,60
35	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	Unid	50	R\$ 9,86	R\$ 493,00
36	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	Unid	2300	R\$ 1,85	R\$ 4.255,00
37	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	Unid	200	R\$ 3,68	R\$ 736,00
38	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB (CKMB)	Unid	100	R\$ 4,12	R\$ 412,00
39	02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	Unid	60	R\$ 11,25	R\$ 675,00
40	02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	Unid	100	R\$ 3,51	R\$ 351,00

94  
CPSMAR  
*[Handwritten Signature]*

41	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	Unid	100	R\$ 3,68	R\$ 368,00
42	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	Unid	100	R\$ 10,15	R\$ 1.015,00
43	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	Unid	240	R\$ 15,59	R\$ 3.741,60
44	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	Unid	240	R\$ 3,51	R\$ 842,40
45	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	Unid	700	R\$ 2,01	R\$ 1.407,00
46	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FÓSFORO	Unid	60	R\$ 1,85	R\$ 111,00
47	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	Unid	300	R\$ 3,51	R\$ 1.053,00
48	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	Unid	4.200	R\$ 1,85	R\$ 7.770,00
49	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (BETA HCG)	Unid	240	R\$ 7,85	R\$ 1.884,00
50	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	Unid	1.100	R\$ 7,86	R\$ 8.646,00
51	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	Unid	650	R\$ 7,89	R\$ 5.128,50
52	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	Unid	600	R\$ 8,97	R\$ 5.382,00
53	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	Unid	1700	R\$ 8,96	R\$ 15.232,00
54	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	Unid	100	R\$ 9,25	R\$ 925,00
55	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	Unid	100	R\$ 10,17	R\$ 1.017,00
56	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	Unid	60	R\$ 2,25	R\$ 135,00
57	02.02.07.025-5	DOSAGEM DO LITIO	Unid	50	R\$ 2,25	R\$ 112,50
58	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	Unid	400	R\$ 2,01	R\$ 804,00
59	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	Unid	200	R\$ 8,12	R\$ 1.624,00
60	02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	Unid	30	R\$ 43,13	R\$ 1.293,90
61	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	Unid	1.300	R\$ 1,85	R\$ 2.405,00
62	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	Unid	50	R\$ 10,22	R\$ 511,00
63	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	Unid	300	R\$ 10,15	R\$ 3.045,00
64	02.02.05.030-0	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	Unid	60	R\$ 4,44	R\$ 266,40
65	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	Unid	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
66	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	Unid	1.200	R\$ 1,50	R\$ 1.800,00
67	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	Unid	120	R\$ 10,43	R\$ 1.251,60
68	02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	Unid	40	R\$ 15,35	R\$ 614,00
69	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	Unid	2.400	R\$ 11,60	R\$ 27.840,00

70	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	Unid	3.200	R\$ 2,01	R\$ 6.432,00
71	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	Unid	3.500	R\$ 2,01	R\$ 7.035,00
72	02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	Unid	100	R\$ 4,12	R\$ 412,00
73	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	Unid	2.000	R\$ 3,51	R\$ 7.020,00
74	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	Unid	250	R\$ 8,71	R\$ 2.177,50
75	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	Unid	4.000	R\$ 1,85	R\$ 7.400,00
76	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	Unid	360	R\$ 15,24	R\$ 5.486,40
77	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	Unid	550	R\$ 15,65	R\$ 8.607,50
78	02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	Unid	40	R\$ 13,35	R\$ 534,00
79	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO (ACIDO FOLICO)	Unid	50	R\$ 15,65	R\$ 782,50
80	02.02.12.003-1	PESQUISA DE FATOR RH - FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH	Unid	800	R\$ 10,65	R\$ 8.520,00
81	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	Unid	4500	R\$ 4,11	R\$ 18.495,00
82	02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	Unid	30	R\$ 17,16	R\$ 514,80
83	02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	Unid	30	R\$ 17,16	R\$ 514,80
84	02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	Unid	30	R\$ 131,52	R\$ 3.945,60
85	02.02.04.008-9	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (PARASITOLÓGICO)	Unid	700	R\$ 1,65	R\$ 1.155,00
86	02.02.03.028-8	PESQUISA ANTICORPOS ANTI HELICOBACTER PYLORI	Unid	60	R\$ 17,16	R\$ 1.029,60
87	02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	Unid	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
88	02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	Unid	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
89	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC- TOTAL)	Unid	100	R\$ 18,55	R\$ 1.855,00
90	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTICORPO CONTRA ANTIG DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	Unid	20	R\$ 18,55	R\$ 371,00
91	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPO CONTRA ANTIG DE SUP. DO VIRUS DA HEP. B (ANTI-HBS)	Unid	120	R\$ 18,55	R\$ 2.226,00

9413  
M

92	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	Unid	600	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
93	02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	Unid	20	R\$ 17,16	R\$ 343,20
94	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	Unid	340	R\$ 17,16	R\$ 5.834,40
95	02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	Unid	40	R\$ 17,16	R\$ 686,40
96	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	Unid	200	R\$ 18,55	R\$ 3.710,00
97	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	Unid	300	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
98	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	Unid	300	R\$ 11,61	R\$ 3.483,00
99	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	Unid	300	R\$ 16,97	R\$ 5.091,00
100	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	Unid	300	R\$ 18,55	R\$ 5.565,00
101	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	Unid	20	R\$ 18,55	R\$ 371,00
102	02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	Unid	20	R\$ 18,55	R\$ 371,00
103	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	Unid	300	R\$ 17,16	R\$ 5.148,00
104	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	Unid	300	R\$ 17,16	R\$ 5.148,00
105	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBC-IGM)	Unid	40	R\$ 18,55	R\$ 742,00
106	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	Unid	450	R\$ 18,55	R\$ 8.347,50
107	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	Unid	20	R\$ 18,55	R\$ 371,00
108	02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	Unid	20	R\$ 9,25	R\$ 185,00
109	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	Unid	700	R\$ 1,65	R\$ 1.155,00



944  
FIS  
CPSMAR  
JW

110	02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	Unid	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
111	02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	Unid	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
112	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	Unid	2500	R\$ 3,70	R\$ 9.250,00
113	02.02.03.111-0	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	Unid	1.000	R\$ 2,83	R\$ 2.830,00
114	02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	Unid	20	R\$ 2,73	R\$ 54,60
115	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	Unid	60	R\$ 9,00	R\$ 540,00
116	02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	Unid	400	R\$ 85,00	R\$ 34.000,00
117	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O(ASLO)	Unid	160	R\$ 2,83	R\$ 452,80
118	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	Unid	200	R\$ 4,20	R\$ 840,00
119	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE HIDROXIVITAMINA D <sup>25</sup>	Unid	350	R\$ 15,24	R\$ 5.334,00
120	02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	Unid	150	R\$ 18,55	R\$ 2.782,50
121	02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M(IGM)	Unid	40	R\$ 17,16	R\$ 686,40
122	02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGA)	Unid	50	R\$ 17,16	R\$ 858,00
123	02.02.04.003-8	EXAME FUNCIONAL COPROLOGICO	Unid	20	R\$ 3,04	R\$ 60,80
124	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/DIAGNOSTICO DA SIFILIS	Unid	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
125	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/DIAGNOSTICO DA SIFILIS	Unid	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
126	02.03.01.008-6	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	Unid	20	R\$ 14,37	R\$ 287,40
127	02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	Unid	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
128	02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	Unid	20	R\$ 2,80	R\$ 56,00
129	02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA	Unid	700	R\$ 13,33	R\$ 9.331,00

245  
[Handwritten signature]

130	02.02.12.004-0	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/PAINEL DE HEMACIAS (COOMBS DIRETO)	Unid	20	R\$ 10,65	R\$ 213,00
131	02.02.12.007-4	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES NO SORO (COOMBS INDIRETO)	Unid	70	R\$ 5,79	R\$ 405,30
132	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) LIVRE	Unid	1.300	R\$ 16,42	R\$ 21.346,00
133	02.11.04.003-7	EXAME DA SECREÇÃO VAGINAL	Unid	20	R\$ 2,80	R\$ 56,00
134	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	Unid	100	R\$ 3,51	R\$ 351,00
135	02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	Unid	60	R\$ 15,06	R\$ 903,60
136	02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	Unid	20	R\$ 4,73	R\$ 94,60
137	02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	Unid	20	R\$ 6,48	R\$ 129,60
138	02.02.10.003-0	CARIÓTIPO DE SANGUE PERIFÉRICO COM BANDEAMENTO G	Unid	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
139	02.02.02.020-7	FATOR V LEIDEN	Unid	30	R\$ 4,73	R\$ 141,90
140	02.02.03.103-9	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICO PARA LEITE DE VACA	Unid	100	R\$ 9,25	R\$ 925,00
141	02.02.03.103-9	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICO PARA CASEINA	Unid	80	R\$ 9,25	R\$ 740,00
142	02.02.03.103-9	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICO PARA ALFA LACTOALBUMINA	Unid	80	R\$ 9,25	R\$ 740,00
143	02.02.03.103-9	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICO PARA BETA LACTOGLOBULINA	Unid	80	R\$ 9,25	R\$ 740,00
144	02.02.03.103-9	DOSAGEM DE IGE ESPECIFICO PARA GLUTEN	Unid	120	R\$ 9,25	R\$ 1.110,00
145	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO UNINARIO 24 HORAS	Unid	20	R\$ 1,85	R\$ 37,00
146	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FÓSFORO UNINARIO 24 HORAS	Unid	20	R\$ 1,85	R\$ 37,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 443.271,20</b>

## 2. DA JUSTIFICATIVA E DOS OBJETIVOS

### 2.1. DA JUSTIFICATIVA

2.1.1. A Contratação, objeto deste Termo de Referência encontra justificativa na necessidade de prover os meios necessários para realização de exames aos usuários que dependem de atendimento da Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa, órgão gerido pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR.

[Handwritten signature]



### 3. DO(S) OBJETIVO(S)

- 3.1. Suprir com qualidade e eficiência todos os serviços relativos à realização de exames laboratoriais destinados ao atendimento do usuário final;
- 3.2. Atender o usuário da rede pública de saúde que depende de atendimento da Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa;

### 4. DA EXECUÇÃO

- 4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
- 4.2. A Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CPSMAR, especialmente designado.
  - 4.2.1. O representante do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CPSMAR anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
  - 4.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
  - 4.2.3. Todas as comunicações da fiscalização à CONTRATADA, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito e somente assim produzirão seus efeitos.
- 4.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CPSMAR e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
  - 4.3.1. À fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA.
- 4.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do presente Contrato.
- 4.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.6. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo às normas e condições estabelecidas no contrato e neste termo de referência.

## 5. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE RECOLHIMENTO DO MATERIAL

5.1. Os serviços, objeto da presente licitação, deverão ser prestados na sede do município de Aracati, em laboratório instalado pela empresa contratada;

5.2. O material necessário aos exames deverá ser colhido de segunda a sexta-feira, a partir das 07h00min;

5.2.1. Prazo normal para entrega de exames:

a) Para os exames hematológicos, bioquímicos, imunologia, uroanálise e parasitologias, será de 24(vinte e quatro) horas, após coleta;

b) Para os exames de sorologia e hormônios, será de 10(dez) dias, após coleta;

c) Para os exames de citopatologia, será de 15(quinze) dias, após coleta;

5.2.2. Prazo de urgência para entrega de exames:

a) Para os exames hematológicos, bioquímicos, imunologia, uroanálise e parasitologias, será de 4(quatro) horas, após coleta;

b) Para os exames de sorologia e hormônios, será de 03 a 05 dias, após coleta;

c) Para os exames de citopatologia, será de 05 a 08 dias, após coleta;

5.2.3. Prazo para entrega de exames de emergência:

a) O Prazo de entrega para os exames de emergência, será de no máximo 01 (uma) hora, após coleta;

a.1) Os exames compreendidos como de emergência no subitem acima, refere-se aos: hematológicos, bioquímicos, imunologia, uroanálise e parasitologias;

## 6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante comprovação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## 7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

948  
CPSMAR  
*[Handwritten signature]*

7.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

8.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

8.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

8.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

8.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;

8.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

8.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;

8.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;

8.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;

8.11. Aplicar as penalidades previstas no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati;

8.12. A contratante é responsável pela emissão de autorização para realização de exames junto à empresa contratada.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições e condições estabelecidas no termo contratual;

9.2. A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que o representá-lo na execução do contrato;

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;

9.4. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Contrato;

9.5. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

- 9.6. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 9.7. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato;
- 9.8. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos estaduais e federais;
- 9.9. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;
- 9.10. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.
- 9.11. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.
- 9.12. A empresa contratada para prestar os serviços objeto da presente licitação deverá instalar laboratório na sede do Município de Aracati, Estado do Ceará;
- 9.12.1. Realizar coleta de amostras de pacientes domiciliar, quando necessário.
- 9.13. A contratada só poderá realizar os exames, objeto do presente termo, mediante autorização da contratante.
- 9.14. A contratada é responsável pela entrega do resultado dos exames ao usuário, no prazo estabelecido no item 5 deste termo, conforme o caso, observado o padrão da empresa contratada.
- 9.14.1. A contratada é responsável pela entrega de segunda via de resultado de exame ao paciente, caso seja necessário.
- 9.15. Sendo solicitado um exame de rotina, e após análise, detectado uma alteração, incluí-lo imediatamente nas condições de urgência, inclusive quanto ao prazo de entrega;
- 9.16. É de responsabilidade da contratada a coleta, caso seja necessário, sem ônus para a contratante.
- 9.17. A contratada é responsável pela entrega do mapa de produtividade mensal até o quinto dia útil do mês subsequente.
- 9.18. A contratada deverá manter software contendo recursos necessários no desempenho de suas atribuições, compreendendo a rastreabilidade de todas as informações referentes aos exames, garantindo sua integridade e estabilidade;
- 9.19. É de responsabilidade da contratada a disponibilização de material, quando se fizer necessário para realização de exames.

9.20. O laudo emitido pela contratada deve está disponível e arquivado pelo prazo de até 05(cinco) anos.

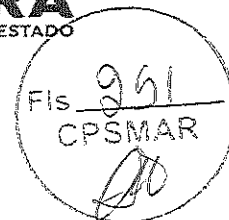
## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

10.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), Elemento(s) de Despesa e Fonte(s) de Recurso, nº(s):

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SUB ELEMNETO DE DESPESA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI	01.01.10.302.0403.2.002	3.3.90.39.00	3.3.90.39.11







ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

AO  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CE  
A/C – COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Objeto: \_\_\_\_\_

Razão Social:

CNPJ N°:

Endereço:

CEP:

Fone:

Fax:

Item	Código do SUS	Especificação dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total - R\$
VALOR GLOBAL POR EXTENSO R\$( _____ )						

Valor Global da Proposta R\$:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução dos Serviços: até 12 (doze) meses.

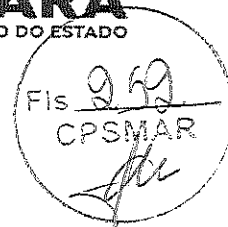
O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o serviço licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável







ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES SIGNATÁRIAS:

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CE, Estado do Ceará, pessoa de direito público, com sede nesta cidade de Aracati, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 12.986.520/0001-02, com sede a Rua Armando Praça nº 805 – Várzea da Matriz - CE: 62.800-000, neste ato legalmente representada Pela Sra. Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão, Secretária Executiva, de ora em diante denominado simplesmente Contratante;

**CONTRATADA:** Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_ representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_ de ora em diante denominada simplesmente Contratada(o), nos termos e condições das cláusulas seguintes, que as partes aceitam e se comprometem a cumprir fielmente até o final do presente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. Este instrumento é firmado tendo em vista a homologação do processo de contratação por credenciamento com referência ao Edital, fundamento na Lei 8.666/93 e direito administrativo, aplicáveis, estando às partes vinculadas ao presente edital, cujos termos são irrevogáveis, bem como, as cláusulas e às condições aqui pactuadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será realizado mediante comprovação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

3.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

3.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

3.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

3.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

3.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O Contrato, oriundo desse credenciamento, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados na forma e condições do art. 57, II da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, até o limite de 60 (sessenta) meses.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **5.1. São obrigações do CONTRATANTE:**

- 5.1.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;
- 5.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- 5.1.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- 5.1.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- 5.1.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- 5.1.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;
- 5.1.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- 5.1.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 5.1.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 5.1.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 5.1.11. Aplicar as penalidades previstas no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati;
- 5.1.12. A contratante é responsável pela emissão de autorização para realização dos procedimentos junto à empresa contratada.

#### **5.2. São obrigações do CONTRATADO:**

- 5.2.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições e condições estabelecidas no termo contratual;
- 5.2.2. A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que o representá-lo na execução do contrato;
- 5.2.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo –os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;
- 5.2.5. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Contrato;
- 5.2.6. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 5.2.7. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 5.2.8. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato;

5.2.9. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos estaduais e federais;

5.2.10. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;

5.2.11. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

5.2.12. Os serviços são contratados diretamente à credenciada, a qual tem a responsabilidade exclusiva e integral pela execução dos mesmos através de seus prepostos, responsabilizando-se, inclusive e principalmente por:

a) toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução dos serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Consórcio de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Consórcio por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Consórcio que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

c) por todo e quaisquer danos causados diretamente ao CONSÓRCIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.2.13. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade do CONSÓRCIO por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência as suas obrigações, não se transfere ao CONSÓRCIO;

5.2.14. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda a documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

5.2.15. Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnico-operacionais constantes das Tabelas acordadas entre as partes;

5.2.16. Colocar a disposição dos beneficiários do Consórcio somente profissionais registrados em seus respectivos conselho de classe ou serviços reconhecidos e aprovados pelas normas da Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde

5.2.17. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.

5.2.18. Atender o paciente com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação dos serviços.



#### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes deste instrumento serão custeadas à conta de recursos do tesouro municipal e/ou do repasse financeiro destinados ao Município, ocorrendo os pagamentos à conta da seguinte dotação orçamentária: ..... Elemento de Despesas:.....

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1. Este Termo poderá ser rescindido ou cancelado administrativamente, no interesse do serviço público, ou por provocação de uma das partes, mediante comunicação escrita à outra parte, com prazo de 30 (trinta) dias, por mútuo consentimento ou ainda pelos casos previstos no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93, resguardando-se, neste caso, os direitos da Administração.

Haverá rescisão motivada, por ato do Gestor, pelas seguintes razões:

- I) Desobediência às cláusulas deste;
- II) Cometimento de falta grave;
- III) Cometimento de falta por omissão, negligência, imperícia ou imprudência.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

8.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, o CONTRATADO estará sujeito às penalidades a seguir discriminadas:

- I) pela inexecução total do objeto contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- II) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela não realizada;
- III) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
- IV) pela rescisão do contrato por culpa do CONTRATADO, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

8.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.3. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do apenado, sendo possível, a critério do CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido ao CONTRATADO.

8.4. O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se o CONTRATADO a processo judicial de execução.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1. As partes elegem o Foro da Comarca de ARACATI-CE, para dirimir possíveis dúvidas que possam advir deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. Este instrumento não confere vínculo empregatício, ficando assegurado ao CONTRATADO o caráter de liberalidade profissional, sem prejuízo do cumprimento de suas obrigações mediante atendimento de carga horária exigida no tratamento das situações enumeradas na Cláusula Terceira.

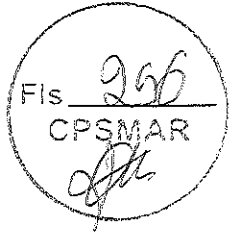
10.2. Poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65, da Lei 8.666/93.

10.3. Estando assim justos e acordados, foi o presente instrumento de credenciamento digitado em 02 (duas) vias de igual teor e forma o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final também assinadas.

ARACATI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

**Contratante:**

\_\_\_\_\_  
Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão  
Secretária Executiva



**Credenciado Contratada(o):**

\_\_\_\_\_  
Empresa:  
CNPJ:  
Representante Legal:  
CPF:

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_